



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -02-
568/2011
Protocolo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03 /11  
PROCESSO Nº 568 /11

COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
08/09/2011  
PRESIDENTE

Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Diadema.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema e Outros, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 157, inciso I, do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

ARTIGO 1º - O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Diadema passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 21 – O número de Vereadores que comporão a Câmara Municipal de Diadema, obedecidos os limites previstos no artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em 21 (vinte e um)”.

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 02 de setembro de 2011.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
Presidente

Ver. MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA  
1ª Secretária

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO  
2º Secretário

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA

Ver. IRENE DOS SANTOS



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. -03-  
568/2011  
Protocolo

Proposta de Emenda à Lei Orgânica alterando o artigo 21 da Lei Orgânica do Município -  
continuação:

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. PASTOR EDMILSON

Ver. JOÃO PEDRO MERENDA

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. LAURO MICHELS

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver<sup>a</sup> CIDA FERREIRA

Ver. MILTON CAPEL

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. TALABI UBRAIARA CERQUEIRA FAHEL

Ver. WAGNER FEITOZA

*Car*



JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, fixando em 21 o número de vereadores para a próxima legislatura.

No site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, são divulgados os resultados do Censo Demográfico 2010 por município.

Diadema, conforme consulta ao site, realizada na data de hoje, conta com 386.089 habitantes.

Por outro lado, o artigo 29, inciso IV, alínea “h”, da Constituição Federal, estabelece que para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de 23 Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 habitantes e de até 450.000 habitantes.

Portanto, faz-se necessária a alteração de nossa Lei Orgânica que, atualmente, fixa em 17 o número de vereadores que compõem esta Câmara, em obediência ao que, à época, determinava a legislação em vigência.

Pelo exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente proposição venha a ser aprovada.

Diadema, 02 de setembro de 2011.

Ver. LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
Presidente

Ver<sup>a</sup> MARION MAGALI ALVES DE OLIVEIRA  
Secretária

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO  
2º Secretário

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA

VER<sup>a</sup> IRÊNE DOS SANTOS



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls. -05-  
568/2011  
Protocolo

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 003/11 – continuação:

VER. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

VER. PASTOR EDMILSON

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO

VER. LAURO MICHELS

VER. MANOEL EDUARDO MARINHO

VER<sup>a</sup> CIDA FERREIRA

VER. MILTON CAPEL

VER. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

VER. TALABI UBIRATARA CERQUEIRA FAHEL

VER. WAGNER FEITOZA